



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**LEI Nº2.215 DE 05 DE MAIO DE 2016**

**“Torna Obrigatório o Fornecimento Gratuito, por parte das UIS e UBS da rede pública municipal de cadeiras de rodas, muletas, andadores e demais equipamentos similares para serem utilizados por pacientes em recuperação cirúrgica e/ou ortopédica”.**

**SAMUEL DA SILVA BINATI,**

Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - É obrigatório o fornecimento gratuito, por parte da Unidade Integrada de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da rede pública municipal, de cadeiras de rodas, muletas, andadores e demais equipamentos similares para serem utilizados por pacientes em recuperação cirúrgica e/ou ortopédica, cuja renda mensal não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

**§ 1º** - O disposto nesta lei também se aplica aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde mediante convênio com hospitais da rede privada da Região.

**§ 2º** - Para ter direito ao benefício o interessado deverá formalizar a solicitação mediante requerimento escrito, acompanhado de laudo técnico do profissional responsável ou documento equivalente demonstrando a necessidade da utilização do equipamento e a duração do tratamento, além de comprovante de renda.

**§ 3º** - O paciente terá direito de utilizar o equipamento enquanto durar o tratamento, findo o qual deverá devolvê-lo ao órgão responsável, sob pena de imposição de multa a ser regulamentada mediante decreto.

**§ 4º** - Somente serão beneficiados os pacientes residentes e domiciliados no Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, mediante comprovante de residência.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua vigência, objetivando a sua fiel execução.



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 - Fone (19) 3642-1021 - Fax 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata - SP

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

**Samuel da Silva Binati**  
Prefeito Municipal